

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I – DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de almofadas, colchonetes, e demais itens para atender às necessidades pedagógicas e de conforto das crianças das unidades escolares em tempo integral da rede municipal de ensino de Vidal Ramos – SC

.II – DA JUSTIFICATIVA

a. **COMERCIO DE MOVEIS BARNI EIRELI**, localizada na Av. Jorge Lacerda, nº 953, no município de Vidal Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.515.579/0001-50, vencedor do item 3 com valor total de R\$ **2.228,00** (dois mil e duzentos e vinte e oito reais).

b. **ESPUMART COMERCIO DE COLCHOES E COLCHONETES LTDA**, localizada na Rua Governador Joao Pessoa, nº 73, Rincão dos Ilheus, no município de Estancia Velha/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.213.335/0001-47, vencedor dos itens 1 e 2 com valor total de R\$ **12.840,00** (doze mil oitocentos e quarenta reais).

c. As contratadas acima foram escolhidas porque são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ofertaram os menores preços dentre todos os proponentes, sendo compatíveis com os preços de referência, o que caracteriza as propostas mais vantajosas à Administração Pública local.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do contratado ocorrerá de acordo com o Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

4.2. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

4.3. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas empresas, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

4.4. Além disso, a escolha do fornecedor seguiu todos os ritos processuais exigidos pela Lei 14.133/21, desde a sua publicação, prazo de 3 dias úteis para apresentação de propostas, quanto a habilitação do proponente de menor valor.

Vidal Ramos, 01 de março de 2026

Laercio da Cruz
Prefeito Municipal